CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

N° 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 490/2026

CONTRATANTE

Município de Boa Ventura de São Roque – PR (UASG 980836)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DA SEDE, KUACHINHAK E TERRA SANTA, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, EM LOTE ÚNICO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO

R$ 128.367,07 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos)

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 09/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço - Global

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. OBJETO: 4
2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL. 4
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 6
4. DA VISTORIA PRÉVIA 8
5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 8
6. ABERTURA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES 9
7. ETAPA DE LANCES 10
8. JULGAMENTO DA PROPOSTA 13
9. HABILITAÇÃO 15
10. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO 20
11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 20
12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS 20
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 22
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 22
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
16. GARANTIA ADICIONAL E GARANTIA DE EXECUÇÃO 25
17. DISPOSIÇÕES FINAIS 25
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 27
ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA 28
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA 31
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA 32
ANEXO V - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006. 33
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 34
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA 35
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA 36
ANEXO IX - MINUTA CONTRATO 37
ANEXO X – PROJETO BÁSICO 58
ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA 58
ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 58
ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO 58
ANEXO XIV – PROJETOS 58
ANEXO XV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 58

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°007/2026

Processo Administrativo nº 490/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Moisés Miranda, nº 422, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.906/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NESTOR KENEAR, torna público que, realizará licitação sob a modalidade Concorrência na forma eletrônica, do tipo – menor preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A presente concorrência é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e na IN SEGES/ME Nº 73/2022.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, PNCP e ainda disponibilizado no Portal da BLL Compras, onde será realizado o processo de licitação de Concorrência eletrônica.

MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
TIPO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	de 00h01min do dia 23/11/2026 às 08h00min do dia 09/12/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	**08h00min do dia 09/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO	**09h00min do dia 09/12/2026**
LOCAL	www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
CONSULTAS ESCLARECIMENTOS ENCAMINHAMENTOS	Rua Moisés Miranda, 422. Centro. E-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br Telefone: 0800 115 9191

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DA SEDE, KUACHINHAK E TERRA SANTA, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, EM LOTE ÚNICO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.3. Especificação dos Serviços:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	28237	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: SEDE DO MUNICÍPIO (-24.8770804 - 51.5426461), BAIRRO DOS KUACHINHAK (-24.7965335 - 51.5121427) E COMUNIDADE TERRA SANTA (-24.7519560 - 51.4997290), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS.	1,00	SV	R$ 128.367,07	R$ 128.367,07
TOTAL						R$ 128.367,07

1.4. O valor máximo estimado para esta concorrência é de R$ 128.367,07 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.6. O prazo para execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cronograma anexo.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL.

2.1. A concorrência, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET** mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. A participação na Concorrência**, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

2.3. Nos itens ou lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo próprio do sistema, no qual o licitante declara ou não sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, produzirá exclusivamente o efeito de possibilitar ou não o acesso ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. Assim, ainda que o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a não assinalação correta implicará a renúncia ao referido tratamento diferenciado.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao suporte ao fornecedor da BLL no telefone: **(41) 3097-4600** ou pelo e- mail: **contato@bll.org.br**.

2.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

2.7. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, verificado no site www.bll.org.br, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.9. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

b) analisar a aceitabilidade das propostas;

c) desclassificar propostas indicando os motivos;

d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

f) declarar o vencedor;

g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

h) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus modelos e anexos.

3.1.2. Empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

3.1.3. Empresas que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

3.3. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.3.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seus modelos e anexos.

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3.5. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.3.9. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.10. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.11. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

3.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.13. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

3.8. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA VISTORIA PRÉVIA

4.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.2. O agendamento da visita deverá ser feito através do telefone 0800-115-9191 – Departamento de Engenharia, ou através do e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. As propostas que ao final da disputa e da negociação, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital serão desclassificados.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

6. ABERTURA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **0,1% (zero vírgula um por cento).**

7. ETAPA DE LANCES

7.1. Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, conforme lei 14.133/2021 e IN SEGES 73/2022.

7.2. A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos, encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.2.1. Após a etapa anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.2.2. No procedimento de que trata o item 7.2.1, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.2.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 7.2.2.

7.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado automaticamente pelo sistema da Plataforma BLL-Compras.

7.14.2. As regras de desempate previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15. PROCEDIMENTOS DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

7.16. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a’” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.1.1. Na hipótese de a licitante originalmente classificada em primeiro lugar, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser declarada inabilitada, e a licitante subsequente

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

na ordem de classificação concorrer sob o regime de ampla concorrência, será assegurado novamente o direito de preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem em situação de empate ficto, observado o limite de até 10% (dez por cento) superior ao melhor lance válido, convocando-se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para que apresente nova proposta de preço inferior àquela então considerada vencedora, no prazo e condições estabelecidos no edital.

7.16.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, será analisada a proposta originalmente vencedora do certame.

7.17. DA NEGOCIAÇÃO

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.20. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo e na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.20.1. SICAF;

7.20.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

7.20.2.1. https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30

7.20.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

7.20.3.1. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

7.21. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.21.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.21.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

7.21.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie:

8.1.1. Proposta reajustada ao último lance/desconto negociado;

8.1.2. Planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.1.2.1. A digitação dos valores unitários na planilha orçamentária, no campo “Preço Unitário (com BDI)”, deve ser limitada a, no máximo, duas casas decimais, para garantir a conformidade com a planilha elaborada pela Administração.

8.1.2.2. Ainda que o lance seja ofertado em valor global, na fase de apresentação da proposta reajustada, os valores unitários atribuídos aos itens deverão, obrigatoriamente, respeitar os valores máximos estimados pela Administração.

8.1.2.3. A planilha orçamentária deverá ser enviada em dois formatos obrigatórios: (i) em formato PDF com assinatura digital válida; e (ii) em formato editável (xlsm), que possibilite a conferência dos valores unitários e totais apresentados. O envio em ambos os formatos é condição indispensável para a validação da proposta, sob pena de desclassificação.

8.1.2.4. Caso o licitante deixe de apresentar a composição do BDI, presumir-se-á que adotou o referencial oficialmente previsto pela Administração para esse parâmetro.

8.1.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.1.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.6. Se a proposta não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas nos Termos de Referência, Projeto Básico e/ou Executivo;

8.2.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus modelos e anexos, desde que insanável.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

8.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta reajustada, e sendo esta aceita, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após aceita a proposta reajustada o detentor da menor oferta será convocado a apresentar os documentos de habilitação para análise do Agente de Contratação no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação da proponente.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar em conformidade os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.1.1. Quando o domicílio ou a sede do fornecedor não estiver abrangido por distribuidor que emita certidão negativa de falência, em razão de a competência para a expedição do referido documento ser atribuída a outra comarca ou órgão do Poder Judiciário, será admitida a apresentação de certidão negativa expedida pelo órgão judicial efetivamente competente. Nessa hipótese, o fornecedor deverá comprovar que a emissão da certidão não compete ao distribuidor da sede, mediante apresentação de documento oficial que demonstre a atribuição da competência a outra comarca, sem prejuízo da verificação pela Administração.

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

9.5.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme ANEXO VIII.

9.6. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

9.6.1. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

9.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, em quantitativos equivalentes a, no mínimo, 50% do previsto no Projeto Básico.

9.6.2.1. O Atestado deverá indicar expressamente a licitante como executora dos serviços e estar vinculado à Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente ao registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico, devendo a licitante constar no campo “Contratada” da respectiva CAT, ou, alternativamente, estar vinculado à Certidão de Acervo Operacional – CAO da licitante, conforme a Resolução nº 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA.

9.6.2.2. Deverão ser apresentados ambos os documentos: o atestado e a respectiva CAT ou CAO correspondente.

9.6.2.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão comprovar a execução de serviços de igual ou superior complexidade técnica àquela exigida para a obra licitada, demonstrando compatibilidade com as características, dimensões e grau de dificuldade do objeto.

9.6.2.4. É permitida a soma de atestados.

9.7. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

9.7.1. Certificado de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

9.7.2. Comprovação de que o(s) engenheiro(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertençe(m) ao quadro permanente de empregados da licitante ou que estarão disponíveis para a execução do contrato, através da apresentação de no mínimo um dos documentos a seguir:

9.7.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

9.7.2.2. Contrato(s) de Prestação de Serviços;

9.7.2.3. Declaração(ões) de que estará(ão) disponível(is) na data da celebração do contrato, nos termos do modelo do Anexo VII do Edital – Declaração de Autorização de Equipe Técnica;

9.7.2.4. Contrato/Estatuto Social, caso os responsáveis(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante seja(m) o(s) proprietário(s) da mesma.

9.7.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro ou indicará profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica, conforme as exigências estabelecidas neste edital.

9.7.4. O atestado deverá ser fornecido pelo respectivo contratante e estar vinculado à Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente ao registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo serviço.

9.7.5. Devem ser apresentados ambos os documentos: o atestado e a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

9.7.6. O profissional deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde justificada e aprovada pela Administração.

9.7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.7.8. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, a contratada deverá promover a devida vinculação do profissional ao seu quadro técnico, mediante registro no respectivo cadastro da empresa junto ao CREA competente.

9.7.8.1. Os profissionais registrados no CREA de outra unidade federativa deverão ainda providenciar o respectivo visto profissional junto ao CREA-PR, nos termos da legislação aplicável, para atuação na jurisdição do Estado do Paraná.

9.7.9. Na interpretação e aplicação das disposições deste instrumento, fica facultada a atuação equivalente de profissionais, desde que o profissional em questão esteja devidamente habilitado e que a atribuição designada seja permitida pelas normativas do respectivo conselho de classe e pela legislação aplicável.

9.8. DEMAIS DOCUMENTOS

9.8.1. Declaração unificada, conforme ANEXO II.

9.8.2. Declaração de visita ou de renúncia (ANEXO III ou IV), conforme o caso.

9.8.3. Declaração de Tratamento Diferenciado – Lei 123/2006 (ANEXO V), se for o caso.

9.8.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra (Anexo VI).

9.8.5. Declaração de Autorização de Equipe Técnica (Anexo VII), se for o caso;

9.8.6. Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO VIII).

9.8.7. Os documentos referentes à habilitação podem ser substituídos pelo SICAF, conforme o disposto no art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (Noventa) dias, contados da data de sua expedição.

9.10. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.11. Os documentos e declarações deverão conter assinatura digital válida, emitida nos termos da legislação aplicável, ou possibilitar a verificação de sua autenticidade por meio de consulta eletrônica em sítio oficial ou sistema disponibilizado pelo respectivo emissor.

9.12. As declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa.

9.13. A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como no presente Edital e seus anexos.

9.14. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar os documentos exigidos, ou que os apresentem de forma diversa,

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

9.15. No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

9.16. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.24.2. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

9.24.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24.4. Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

9.24.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós disputa).

9.24.6. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los.

9.24.7. A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.24.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto se dará em conformidade com o Termo de Contrato a ser firmado, cuja minuta se encontra no ANEXO IX deste edital.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - (“chat”).

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. ESCLARECIMENTOS

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

12.1.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

12.1.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação, através da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

12.1.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2. IMPUGNAÇÕES

12.2.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 3 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar em campo próprio na Plataforma BLL, cabendo ao Agente de Contratação encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

12.2.2. A resposta à impugnação será divulgada na BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.2.5. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Agente de Contratação, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

12.2.6. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

12.2.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

12.3. RECURSOS

12.3.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3.3. O prazo para apresentar manifestação de intenção de recorrer será de 30 minutos, após o aviso do Agente de Contratação via “chat”.

12.3.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.5. A falta de manifestação dentro do prazo importará a preclusão do direito de recurso.

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

12.3.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3.8. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3.9. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

12.3.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

12.3.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.3.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3.14. As decisões finais provenientes das impugnações e recursos serão publicadas e anexadas na BLL, sendo que deste ato não caberá recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado/homologado pela autoridade competente.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O presente certame correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	07770	06.001.10.301.0601.2353	00000	4.4.90.51.00.00	Exercício Corrente
2026	07870	06.001.10.301.0601.2358	00000	4.4.90.51.00.00	Exercício Corrente
2026	03711	06.001.10.301.0601.2082	00372	4.4.90.51.00.00	Exercícios Anteriores
2026	03710	06.001.10.301.0601.2082	00303	4.4.90.51.00.00	Exercícios Anteriores

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. ADVERTÊNCIA:

15.2.1.1. Quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

15.2.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

15.2.2.1. No âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque - PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

15.2.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

15.2.3.1. Quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156, §5º, da Lei 14.133/21).

15.2.4. MULTA:

15.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

15.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

15.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

15.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

15.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

Assinado por 1 pessoa: NESTOR RENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

15.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.8.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

15.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Edital e seus anexos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

Assinado por 1 pessoa: VANESSA FLORENCIO KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. GARANTIA ADICIONAL E GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia adicional ou garantia de execução contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. O Município de Boa Ventura de São Roque poderá:

17.6.1. Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6.2. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.6.2.1. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

17.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pitanga - PR.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.9. As condições estabelecidas no edital e seus modelos e anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

17.9.1. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Boa Ventura de São Roque – PR, *datado e assinado digitalmente*

NESTOR KENEAR
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Concorrência Eletrônica de Licitação N° 007/2026, Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Edital e demais anexos**.**

(Descrição do objeto, conforme Edital, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total.

LOTE 01					
Item	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1		0,00	OBRA	0,00	0,00

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contado de sua assinatura.

A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme as parcelas devidamente previstas no Cronograma Físico-Financeiro, mediante medições executadas e devidamente aprovadas pela Administração.

O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena execução da obra, materiais e prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes até o seu recebimento definitivo.

Dados Bancários:
1 –BANCO xxxx COD. 000
2 –Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência
4 –Conta Bancária N°0000

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital e anexos da Concorrência N° 007/2026.

_____, em _____ de ____ 2026

Nome e Assinatura eletrônica válida do Representante Legal da Empresa

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado.

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026 do Município de Boa Ventura de São Roque - PR.

Declara que está plenamente capacitado a executar a Obra a que se refere a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos.

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026 do Município de Boa Ventura de São Roque -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, para os devidos fins que não possuí no quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Declara, comprometer-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Declara, estar ciente e de acordo que todos os documentos e informações apresentados no âmbito deste processo são considerados de natureza pública, podendo ser disponibilizados para acesso irrestrito, assumindo integral responsabilidade pelos dados pessoais e informações nos documentos apresentados.

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa e responsável pela assinatura do contrato é o(a) Sr.(a)......, Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....

Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como na hipótese de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado ao e-mail abaixo indicado.

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, que o endereço eletrônico indicado é de uso exclusivo do signatário do contrato ou de pessoa por ele devidamente autorizada, a qual detém plenos poderes para receber comunicações, praticar atos e manifestar concordância em nome da

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

proponente, presumindo-se válidos e eficazes todos os atos praticados a partir do mencionado endereço.

E-mail:.....

Telefone: (XX)xxxxxxxxx

Whatsapp: (XX)xxxxxxxxx

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declara, para os devidos fins, que o atual quadro societário da empresa é composto pelo(s) seguinte(s) sócio(s):

Nome:

CPF:

Endereço:

NIRE nº:

Último registro/alteração em: / /

Tipo de registro: (Junta Comercial / Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas / outro).

Local e Data .....,....., de 2026

.....

Assinatura (eletrônica válida) do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° 007/2026

Declaro para comprovação, de acordo com o que dispõe a CONCORRÊNCIA N° 007/2026 que o Sr.(a)....., CPF .....,representando esta empresa, compareceu ao(s) local(is) para os quais serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições operacionais, ambientais e demais informações necessárias que possam de qualquer forma, influir sobre os custos e cumprimento do contrato, não sendo admitido em hipótese alguma, alegações de desconhecimento e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e Data ....., ..., de 2026

.....

Assinatura (eletrônica válida) do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° 007/2026

Declaramos, para fins de comprovação, que renunciamos ao direito de realizar a visita técnica, para inspeção dos locais para os quais serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua proposta para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026.

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a proponente contratada.

Local e Data....., ..., de 2026

.....

Assinatura (eletrônica válida) do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

ANEXO V - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

AO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas a lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Comp. nº. 123/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e Data ....., ..., de 2026

.....

Assinatura (eletrônica válida) do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

O(a) Sr(a) _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato.

Declaro que, após a assinatura do contrato, todos os profissionais aqui indicados, caso ainda não constem, serão incluídos no quadro técnico da empresa como responsáveis técnicos junto ao CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante comprovação por meio da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica atualizada, emitida pelo CREA.

Os responsáveis técnicos permanecerão no quadro técnico da empresa até o recebimento definitivo do objeto pelo Contratante, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da Contratante.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a) (*)

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a) (*)

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.
(*) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e Data .....,....., de 2026

.....

Assinatura (eletrônica válida) do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

Eu [Identificação do(a) profissional], portador(a) do CPF n.º ..... e CREA( ) n.º ....., autorizo minha inclusão como engenheiro(a) [responsável técnico(a)] na equipe técnica da empresa ..... referente ao objeto da licitação em epígrafe, e declaro, sob pena da Lei, que estarei disponível para a execução dos serviços para o qual fui designado(a), caso a referida empresa venha a sagrar-se vencedora da licitação.

Autorizo, ainda, a utilização dos meus acervos técnicos para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional no processo de habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data ....., ..., de 2026

.....

Assinatura (eletrônica válida) do Profissional

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *PNC*)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = ATIVO TOTAL / (PC + PNC)		

AC = ativo circulante; RLP = realizável a longo prazo; PC = passivo circulante;
PNC = passivo não circulante; CCL = capital circulante líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Local e Data ....., ..., de 2026

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

ANEXO IX - MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Moisés Miranda, nº 422, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.906/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NESTOR KENEAR, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 3.897.094-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 436.314.289-87.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua ....., nº...., Bairro....., CEP:....., na cidade de ....., Estado ....., inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal/ISS nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., residente e domiciliado a rua....., na Cidade de....., Estado do ....., portador da RG nº..... e do CPF/MF.....

Tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Licitação Concorrência nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ....., EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.2.1. Especificação dos Serviços:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1		EXECUÇÃO DE	1,00	OBRA		
TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Edital da Licitação;

a) Projeto Básico;

b) Estudo Técnico Preliminar

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

c) Proposta do CONTRATADO;

d) Anexos técnicos;

e) Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

2.1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.1.2. Não será aceita entrega parcial dos serviços, ou serviços executados em desconformidade com as recomendações técnicas presentes nos documentos disponíveis;

2.1.3. O regime de execução deste contrato é de Empreitada por Preço Global.

2.2. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.2.1. O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto do presente contrato, os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS de seu quadro permanente, previamente indicado na etapa de habilitação do certame.

2.2.2. O eventual SUBSTITUTO do RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá, no mínimo, preencher os mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor, que serão os mesmos exigidos no Edital e cujos comprovantes serão entregues pelo contratado ao contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, necessários à análise e aprovação pelo contratante antes da saída do seu antecessor.

2.2.2.1. O Contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal empregado nos serviços objeto deste Contrato e deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre ele.

2.2.3. Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio recolhimento da correspondente ART, tampouco sem o efetivo acompanhamento, supervisão, coordenação e direção do RESPONSÁVEL TÉCNICO regularmente aprovado pelo Contratante.

2.2.4. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer às normas indicadas nos ANEXOS, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo do CONTRATANTE, quando for o caso.

2.3. DA ENTREGA DA(S) ART(S).

2.3.1. O Contratado deverá entregar formalmente ao Contratante, em até cinco dias corridos após o recebimento da nota de empenho, cópias da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e dos comprovantes de recolhimentos, referentes ao objeto contratado. As ARTs deverão ser recolhidas em nome do (s) Responsável (eis) Técnico(s) do Contratado, observado o prazo mencionado neste item.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

2.3.1.1. Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá apresentar seus registros vistados pelo CREA/PR (registro do Contratado e registro do Responsável Técnico), conforme artigo 14, § 1º e 3º, da Resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019 - CONFEA.

2.3.1.2. A autenticidade dos documentos acima poderá será feita pelo fiscal do contrato mediante a comparação entre o original e a cópia.

2.3.1.3. O descumprimento desse recolhimento e dessa entrega impossibilitará a emissão da ordem para início dos serviços, sem prejuízo de outras penalidades por inadimplência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O preço para o presente CONTRATO é de R$ __, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive materiais, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026.

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	07770	06.001.10.301.0601.2353	00000	4.4.90.51.00.00	Exercício Corrente
2026	07870	06.001.10.301.0601.2358	00000	4.4.90.51.00.00	Exercício Corrente
2026	03711	06.001.10.301.0601.2082	00372	4.4.90.51.00.00	Exercícios Anteriores
2026	03710	06.001.10.301.0601.2082	00303	4.4.90.51.00.00	Exercícios Anteriores

5. CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.3.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

5.3.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

5.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogáveis a critério da administração.

6.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

6.2. O prazo de execução do objeto será, conforme o cronograma físico-financeiro.

6.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato com no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento da execução.

6.2.2. Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias** para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, toda a execução deve ser desenvolvida pela contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8.1.1.1. A data-base do reajustamento será agosto de 2026, correspondente à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Caso o INCC-DI venha a ser extinto, suspenso ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos da construção civil, mediante acordo entre as partes e observância da legislação vigente.

8.1.3. O reajuste deverá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração das demais cláusulas contratuais.

Parágrafo único. O reajuste não se confunde com a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerida a qualquer tempo.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENDJAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

8.2. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando sobrevirem fatos supervenientes que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas e tornem excessivamente onerosa ou inviável a execução do objeto nos termos ajustados, desde que caracterizada situação enquadrável na álea extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada pela parte interessada, incluindo, entre outras, as seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior, caracterizados por eventos imprevisíveis ou inevitáveis, alheios à vontade das partes, que impactem diretamente a execução contratual;

b) Fato do príncipe, decorrente da criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou da superveniência de atos normativos ou medidas governamentais posteriores à apresentação da proposta, que produzam comprovada repercussão nos custos da contratação;

c) Fato da Administração, quando atos ou omissões imputáveis à Contratante afetarem direta ou indiretamente a execução do contrato, tais como atraso na disponibilização de áreas, na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, instituição de servidão administrativa, obtenção de licenças, autorizações ou outras providências de sua responsabilidade; e

d) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que provoquem desequilíbrio relevante na equação econômico-financeira do contrato e inviabilizem sua execução nas condições originalmente pactuadas.

8.2.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação comprobatória da ocorrência do evento, do nexo causal e do efetivo impacto sobre os custos contratuais. A Contratante terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da documentação completa, para análise e decisão do pleito.

8.2.2. A exclusão da Contratada do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário, por opção empresarial, ou em razão da superação dos limites de receita bruta previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não constitui fato apto a ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por se tratar de risco ordinário da atividade empresarial.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.3.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

9.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

9.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

9.1.8. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Gestor do Contrato.

9.1.12. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto.

9.1.13. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas trabalhistas vigentes e cláusulas do Contrato.

9.1.14. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

9.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.17. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

9.1.18. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

9.1.19. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

9.1.20. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

9.1.21. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

9.1.22. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Projeto Básico e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

10.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

10.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.4.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

10.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.4.12. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.4.14. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.4.15. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e normas constantes nos documentos que englobam esta contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.4.16. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Edital e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto a execução do objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.4.17. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte e a execução do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.4.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

10.4.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.4.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.4.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.4.23. Responsabilizar-se pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações sociais

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENNAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à Contratada, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.4.24. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à Contratada, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dessa licitação; Apresentar mensalmente a Nota Fiscal / Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços, acompanhada do demonstrativo de cálculo, juntamente com os comprovantes de quitação dos salários dos empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos em lei e de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço deste Contrato;

10.4.25. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

10.4.26. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo;

10.4.27. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;

10.4.28. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

10.4.29. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados;

10.4.30. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Contratada;

10.4.31. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, boa qualidade e nos termos da legislação vigente;

10.4.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.4.33. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

10.4.33.1. O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;

10.4.34. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

10.4.35. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à Contratada descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENDLAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

10.4.36. Indenizar a Contratada no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos com ou sem consentimento destes, responsabilizando-se também pela reparação que tal prejuízo possa causar.

10.4.37. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contrata por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal;

10.4.38. Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Contratada;

10.4.39. Deverá registrar, quando necessário, as ART's junto ao CREA/PR.

10.4.40. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

10.4.41. Atender integralmente às determinações/obrigações deste Contrato, do Edital e demais anexos do processo.

10.4.42. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de alvenaria, forros de PVC e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratante.

10.4.43. Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Gestão do Contrato.

10.4.44. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

10.4.45. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

10.4.46. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Administração Pública.

10.4.47. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

10.4.48. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

10.4.49. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

10.4.50. A inadimplência da Contratada para com quaisquer encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.4.51. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.4.52. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

10.4.53. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

10.4.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.4.55. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

10.4.56. Manter, nas dependências da Contratante, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

10.4.57. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

10.4.58. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

10.4.59. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.

10.4.60. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

10.4.61. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

10.4.62. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

10.4.63. O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

10.4.64. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

10.4.65. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante.

10.4.66. Caso solicitado previamente pela Contratante, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

10.4.67. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: "XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

10.4.68. A contratada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física de sua respectiva região, em nome do profissional aludido na CAT, válida na data da apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, que comprove possuir aptidão de atividade relacionada com as características do objeto.

10.5. **PREPOSTO.**

10.5.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

10.5.2. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

10.5.3. preposto deverá estar apto a realizar visita técnica para quantificar os serviços a serem realizados no intuito de encaminhar a planilha referencial de serviços para a Administração Pública.

10.5.4. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.5.5. A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.5.6. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

10.5.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;

b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Contratante colocados à disposição dos empregados da Contratada;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Gestão do contrato;

d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Contratante e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

e) Reportar-se ao Gestor do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

f) Relatar ao Gestor do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

g) Garantir que os funcionários se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

i) Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Projeto Básico;

j) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

k) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante a Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

10.5.8. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

10.5.9. Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

10.5.10. Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.

10.6. **DOS UNIFORMES**

10.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes em bom estado e em quantidades descritas abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do gestor do contrato junto a Contratante.

10.6.1.1. O uniforme deve ser composto de:

a) calças compridas tipo jeans” ou sarja; camisetas ou camisas;

b) botina com sola de borracha, e biqueira de proteção de acordo com a categoria profissional;

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

10.6.1.2. Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na camisa.

10.6.1.3. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

10.6.1.4. A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos empregados.

10.6.1.5. A Contratada deverá fornecer além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. Deverão ser disponibilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários para a segurança dos profissionais, de acordo com a sua especialidade, levando em consideração as normas que regem as leis trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O Município poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. FISCALIZAÇÃO.

12.5.1. A execução do contrato celebrado será administrado, fiscalizado e acompanhado pela seguinte equipe administrativa:

12.5.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

12.5.1.1.1. Gestor: Flávio Augusto Gonzales Batista

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

12.5.1.1.2. Fiscal Administrativo: Thiago Adriano de Brito

12.5.1.1.3. Fiscal Técnico: Bruno Kosar

12.5.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.5.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.5.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.7. GESTOR DO CONTRATO

12.7.1. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos do contratado e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

12.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias,

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

12.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato se for caso.

12.7.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. ADVERTÊNCIA:

13.2.1.1. Quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

13.2.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

13.2.2.1. No âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque - PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

13.2.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

13.2.3.1. Quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art.156, §5º, da Lei 14.133/21).

13.2.4. MULTA:

13.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

13.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

13.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

13.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

13.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

13.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus prepostos, fornecedores e subcontratados se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

§1º – Para os propósitos desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, com o objetivo de estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou seus bens, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de dificultar ou impedir a apuração de alegações relativas a quaisquer das práticas previstas nesta cláusula.

§2º – A verificação da ocorrência de qualquer das práticas acima mencionadas poderá ensejar, conforme a gravidade do caso, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, incluindo a rescisão contratual, a responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2.2. A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

16.1. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia adicional ou garantia de execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2.1. Os limites quantitativos estabelecidos no item anterior não incidirão nas hipóteses de acréscimos ou supressões realizadas por comum acordo entre as partes, desde que tais alterações não importem em modificação substancial, nem em desvirtuamento ou transfiguração do objeto originalmente contratado, devendo ser preservadas a natureza e a finalidade do presente contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.2. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de PITANGA, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.3. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Assinado por 1 pessoa: VESTOR KENDAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

Boa Ventura de São Roque – PR, xx de xxxx de 2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

ANEXO X – PROJETO BÁSICO

(Anexo disponibilizado em formato digital junto a Pasta Técnica)

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo disponibilizado em formato digital junto a Pasta Técnica)

ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Anexo disponibilizado em formato digital junto a Pasta Técnica)

ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

(Anexo disponibilizado em formato digital junto a Pasta Técnica)

ANEXO XIV – PROJETOS

(Anexo disponibilizado em formato digital junto a Pasta Técnica)

ANEXO XV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Anexo disponibilizado em formato digital junto a Pasta Técnica)

Assinado por 1 pessoa: NESTOR KENEAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261 e informe o código 7A5F-FE17-EC96-3261

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A5F-FE17-EC96-3261

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NESTOR KENEAR (CPF 436.XXX.XXX-87) em 19/11/2026 15:28:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/7A5F-FE17-EC96-3261